

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 212

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.456, de 10 de novembro de 2021.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CSIP para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade ao disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2022, poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 30 de novembro de 2021, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 30 de novembro de 2021, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

§ 1º. O direito aos descontos de que trata este artigo se estenderá aos contribuintes que estiverem com processo de revisão ou de parcelamento pendentes de conclusão na data do lançamento.

§ 2º. Os contribuintes ainda poderão optar pelo pagamento sem a incidência da correção de que trata o art. 186, desde que atendidas as seguintes condições:

I - que não disponha de crédito tributário vencido ou parcelado;

II - que o pagamento seja efetuado antes de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam definidos os seguintes enquadramentos, para fins de Ajustamento dos Valores Venais dos imóveis, nos termos do art. 54 § 1º, II, da Lei Complementar 045/2007 (Código Tributário do Município), conforme definido na Tabela XVI anexa ao CTM:

I - Os imóveis situados no Distrito 1, Setor 4, Quadras 097 a 123, Setor 6, Quadras 001 a 077, Setor 7, Quadras 101 a 134 e Setor 11, Quadras 001 a 027, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 06, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,5.

II - Os imóveis situados no Distrito 1, Setor 1, Quadras 001 a 101, Setor 2, Quadras 001 a 227, Setor 3, Quadras 001 a 115, Setor 4, Quadras 001 a 600, Setor 5, Quadras 001 a 050, Distrito 2, Setor 1, Quadras 001 a 033, Setor 2, Quadras 001 a 115, Setor 3, Quadras 001 a 186, Distrito 4, Setor 4, Quadras 001 a 129 em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 05, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,6.

III - Os imóveis situados no Distrito 3, Setor 1, Quadras 001 a 246, Setor 2, Quadra 001, Setor 3, Quadras 001 a 504, Distrito 4, Setor 4, Quadras 160 a 416, Distrito 5, Setor 3, Quadras 001 a 246, Distrito 6, Setor 1, Quadras 001 a 109, Distrito 6, Setor 2, Quadras 001 a 109, Setor 3, Quadras 001 a 102, Setor 5, Quadras 001 a 041 em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 04, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,7.

IV - Os imóveis situados no Distrito 3, Setor 2, Quadras 001 a 088, Setor 4, Quadras 001 a 020, Distrito 4, Setor 01, Quadras 001 a 195, Distrito 4, Setor 2, Quadras 001 a 244, Setor 3, Quadras 001 a 201 Distrito 5, Setor 1, Quadras 001 a 135, Setor 2, Quadras 001 a 026, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 03, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,8.

V - Os imóveis situados no Distrito 5, Setor 4, Quadras 001 a 099, Distrito 6, Setor 4, Quadras 001 a 500, Distrito 6, Setor 6, Quadras 001 a 094 em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 01, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 1,0.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, não se aplica o Ajustamento de Valores Venais aos imóveis com área territorial superior a 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados).

Art. 4º Para fins do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007, para os imóveis encravados em áreas non edificandi, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I - cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificados com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m<sup>2</sup>);

II - três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificados;

III - cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificados;

IV - um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de Proteções ambientais, I (ZPAI), II (ZPAII), III (ZPAIII), E IV (ZPAIV).

Art. 5º Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico - DIEESE fica concedido Desconto Padrão na base de cálculo do IPTU, no valor de R\$ 67.891,92 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, situados nas seguintes áreas de vulnerabilidade social, respeitados os demais descontos e reduções legais concedidos em razão da condição social do contribuinte:

I - Distrito 2, Setor 2, Quadra 027, Faces 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15.

II - Distrito 4, Setor 1, Quadras 035, Faces 02 e 04, Quadra 036, Faces 02, 04, 06, 08, 10, 12, Quadra 037, Faces 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, Quadra 038, Faces 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20, Quadra 039, Faces 02, 04, 05, 07 e 08, Quadra 040, Faces 02, 06 e 10, Quadra 041, Faces 06 e 08, Quadra 042, Faces 02, 03 e 04, Quadra 042, Faces 02, 03 e 04, Quadra 044, Faces 02 e 04, Quadra 045, Faces 02, 03 e 04, Quadra 046, Faces 02, 03 e 04, Quadra 047, Faces 02, 03 e 04, Quadra 048, Faces 02, 03 e 04, Quadra 051, Faces 01 e 02, Quadra 052, Faces 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

III - Distrito 4, Setor 4, Quadras 010, Faces 01, 02, 03 e 05, Quadra 011, Faces 01, 02, 03 e 04, Quadra 017, Faces 01, 02 e 03, Quadra 018, Faces 01, 02 e 03, Quadra 023, Faces 01, 02 e 03, Quadra 024, Faces 01, 02 e 03, Quadra 029, Faces 01, 02 e 03, Quadra 030, Faces 01, 05, 06 e 07, Quadra 034, Faces 01, 02 e 03, Quadra 035, Faces 01, 02, 03, 05 e 07, Quadra 042, Faces 01, 02 e 03, Quadra 048, Faces 01, 02 e 03, Quadra 049, Faces 01, 02 e 03, Quadra 053, Faces 01, 02 e 03, Quadra 054, Faces 01, 02, 03, 05, 06 e 07, Quadra 064, Faces 01 e 03, Quadra 065, Faces 01, 02 e 03, Quadra 078, Faces 01, 02 e 03, Quadra 079, Faces 01, 02 e 03, Quadra 080, Face 03, Quadra 081, Faces 01, 02 e 03, Quadra 082, Faces 02 e 04, Quadra 083, Faces 01, 02 e 03, Quadra 084, Faces 01, 02 e 03, Quadra 090, Faces 01, 02 e 03, Quadra 092, Faces 01, 02, 03 e 04.

§ 1º - Somente poderão ser enquadrados nos benefícios de que trata este artigo os imóveis edificados onde neles residam o proprietário ou detentor da posse com animus domini e que não seja proprietário de nenhum outro imóvel.

§ 2º - Nos casos em que o imóvel não atenda as condicionantes para percepção do benefício de que trata este artigo, o imóvel poderá ser enquadrado nas condições contidas nos incisos do art. 3º deste Decreto, observando-se os respectivos intervalos de Setor/Quadra/Lote correspondente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m<sup>2</sup>, na forma da Tabela VII do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Os ajustamentos efetuados exclusivamente em decorrência de reclassificação de nível na Planta Genérica de Valores de Terrenos ficarão limitados a um acréscimo anual real de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo, respeitadas todas as demais condições estatuídas neste Decreto.

Art. 7º Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de novembro de 2021.  
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário de Tributação

**PORTARIA 644/2021, de 11 de novembro de 2021.**

Desliga servidor por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, c/c art.69, §1º, XI estabelecidas pela Lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art.1º Desligar do Serviço Público Municipal a servidora MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula 9252, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o seu falecimento em 26 de outubro de 2021, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0939060155 2021 4 00026 034 0007198 48, expedida pelo Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral de São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 646/2021, de 11 de novembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARCIO GLEY DO NASCIMENTO SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 868/2021-SEMA, de 11 de Novembro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 941/2021 - SEMA:

**RESOLVE:** conceder a CLÁUDIO ANANIAS ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 11482, Maestro de Banda, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de Novembro de 2021 à 11 de Novembro de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 12 de Novembro de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 869/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.174/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora KALIANA DA SILVA CORREIA, matrícula nº 11570, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 870/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.172/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ANDREIA KARLA FRANCO DE ARAÚJO, matrícula nº 6379, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 871/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.176/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor LINO COSTA SOUZA, matrícula nº 9813, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 872/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.031/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ARIANE MARINHO RIBEIRO, matrícula nº 11.132, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 873/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 911/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor DAMIÃO BEZERRA DE SENA, matrícula nº 4884, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 874/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 910/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora SANDRA DE FRANÇA DIAS, matrícula nº 0465, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 875/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 907/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ANGELA JACQUILENE BEZERRA DE MEDEIROS CARVALHO, matrícula nº 11474, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 876/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 906/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSEILTON DOS SANTOS, matrícula nº 5621, ocupante do cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 877/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.025/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora CAROLINA GOMES DE MENEZES, matrícula nº 11389, ocupante do cargo de ENDODONTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 878/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 994/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOAILSON LUIZ DA ROCHA, matrícula nº 6056, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 6(seis) quinquênios, a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 879/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 993/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CHAVES, matrícula nº 5579, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 6(seis) quinquênios, a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 880/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 992/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA LUCIA PEGADO BEZERRA, matrícula nº 1123, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 881/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 990/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ALEXSANDRA DE OLIVEIRA APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula nº 12533, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 882/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.002/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor RENÂ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 6071, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 883/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.003/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora SHIRLEY SANTOS FIDELIS DA SILVA, matrícula nº 9372, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 884/SEMARH/SGA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.173/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 9360, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 885/2021-SEMARH/SGA, 11 de Novembro de 2021.

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, alínea "I", do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 36, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), resolve:

Art. 1º. Declarar, a contar de 11 de Novembro de 2021, a vacância do cargo de Analista de Sistema, ocupado pelo servidor, IÉBER SANTOS DE MOURA, Matrícula nº 11486, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1202/2021-SEMA.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBJETO: CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA DE CNPJ Nº 14.775.280/0001-14. Valor total da contratação 1.612.997,60 (HUM MILHAO, SEISCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Novembro de 2021.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9059/2021.673 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediada na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, OTHON MILITÃO JUNIOR.

CONTRATADO: Empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 13.697.291/0001-60, com sede na Rua Roberto Koch, 593, Lindoia, Curitiba-PR, CEP 81010-220.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a aquisição de BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E PARQUES INFANTIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
922105	TAPETE COM ENCAIXE DE NUMEROS (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA) TAPETE COM ENCAIXE DE NUMEROS (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA)	MINGONE	UN	10	70,00	700,00
922109	GIRA GIRA QUATRO LUGARES (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA) GIRA GIRA QUATRO LUGARES (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA)	LIGLIG	UN	10	1.340,00	13.400,00
					Total	14.100,00

VALOR: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

- INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% -

CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse

vinculados à Educação

PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

INFANTIL – CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse

vinculados à Educação

PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO

EUCAÇÃO – INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação

PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO

## EDUCAÇÃO – CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação

FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de novembro de 2021

OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME  
 MARISA BATISTA DE OLIVEIRA  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 666  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 – PROCESSO N.º 1320/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a Sra Emília Caroline Maia de Medeiros. CONTRATADO: A empresa ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 34.249.991/0001-62, com sede na Rua Aeroporto De Imperatriz, CEP: 59.149-303. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital segue tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
920632	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 24.000 BTUS - TIPO: SPLIT - FUNÇÃO: QUENTE E FRIO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 24.000 BTUS - TIPO: SPLIT - FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	AGRATOO	UN	1	3.042,0000	3.042,00
920633	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 30.000 BTUS - TIPO: SPLIT - FUNÇÃO: QUENTE E FRIO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 30.000 BTUS - TIPO: SPLIT - FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	AGRATOO	UN	1	3.840,0000	3.840,00
					Total	6.882,00

VALOR: R\$ 6.882,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/11/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de novembro de 2021.  
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 EDNALDO COSME DOS SANTOS  
 ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI  
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9059/2021.671  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, OTHON MILITÃO JUNIOR. CONTRATADO: Empresa VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrito no CPNJ 36.063.652/0001-12. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a aquisição de BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E PARQUES INFANTIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
922108	CASINHA DE BONECA (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA) CASINHA DE BONECA (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA)	fresco	UN	5,00	2.190,0000	10.950,00
922119	PISCINA DE BOLINHA (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA) PISCINA DE BOLINHA (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA)	central	UN	9,00	1.200,0000	10.800,00
					Total	21.750,00

VALOR: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor de R\$ 21.750,00 ( vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse

vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PMSG PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de novembro de 2021.  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI  
 CONTRAT  
 ATODEHOMOLOGAÇÃO  
 CHAMADA PUBLICA Nº 007/2021

OBJETO: CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da(s) licitante(s): SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA DE CNPJ Nº 14.775.280/0001-14. Valor total da contratação 1.612.997,60 (HUM MILHAO, SEISCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Novembro de 2021.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL, LPI-002/2020  
 EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 554/2020

Tendo em vista a emissão da NO OBJEÇÃO para o presente Termo Aditivo pelo Banco FONPLATA, segue o extrato:  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ 00.779.059/0001-20, sito à Rua Hernandes Alves Pereira, n.º 54, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação do supracitado contrato que tem seu valor inicial de R\$ 18.448.841,69, e passará a ter o valor de R\$ 23.051.962,18, o que gerou um reflexo financeiro de 24,95%, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada, conforme planilhas e pareceres presentes no processo. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal nos arts. 58, I e 65, I, “a” e “b”, §1º ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. SIGNATÁRIOS: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2021.  
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO  
 Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## SAAE/LICITAÇÃO

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (SAAE/SGA) torna público, através de seu Pregoeiro Oficial, a ALTERAÇÃO DE HORARIO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de Tubos fofo com flange para uso do Sistema Adutor da Zona Rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme segue: FICA ALTERADO O HORÁRIO DA SESSÃO DAS 08H30MIN. DA MANHÃ PARA ÀS 11HS. DA MANHÃ do dia 12.11.2021, mantidas todas as demais condições editalícias.

São Gonçalo do Amarante / RN, em 10 de novembro de 2021.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior  
 Pregoeiro – SAAE/SGA

## LICENÇA

### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

CASABELLA CONSTRUÇÃO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: 11.291.349/0001-46 torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB as seguintes licenças: LICENÇA AMBIENTAL para a Construção do Residencial Júlio Veiga como também a instalação do canteiro do referido empreendimento acima citado, sendo o empreendimento constituído de 96 unidades habitacionais, localizada Rua Odisser Costa de Almeida, sn Loteamento Golandim quadra 02 lote 71, Olho D'água São Gonçalo do Amarante/RN.

Diogo Gil da Silva Veiga  
 Sócio Administrador  
 CPF: 700.338.244-01

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)